

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2021  
AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2626/2021**

Termo de Colaboração nº 002/2021 autorizado pela lei 2626/2021

Organização da Sociedade Civil: Grupo de Escoteiros Folhas Verdes

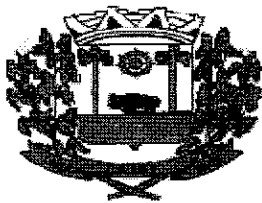
Objeto: Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e o Grupo de Escoteiros Folhas Verdes para auxiliar na formação do caráter das crianças e jovens Caibienses e para manter ativa a funcionalidade do grupo.

**PARECER TÉCNICO**

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 027/2014, cujo objeto da dispensa por inexigibilidade é a celebração de parceria com o Grupo de Escoteiros Folhas Verdes através do Termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Examinamos toda a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos na lei 13.019/2014:

- a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Colaboração, uma vez que este é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidade de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

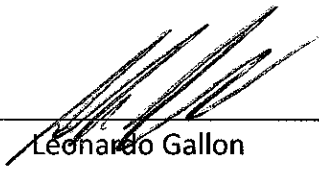
- b) A identidade e reciprocidade no interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c) Da viabilidade de sua execução: O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.
- d) Nos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivo, serão possíveis visitas in loco e prestação de contas. A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de sua efetividade,
- e) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- f) Houve designação do gestor e da Comissão de monitoramento e avaliação da parceria através do Decreto nº 082/2021.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Da análise, concluímos que a execução da proposta é viável e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Sendo o que nos reserva para o momento, externamos os protestos de estima e consideração

É o parecer.

Caibi – SC, 08 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Leonardo Gallon  
Gestor da Parceria